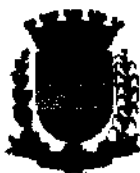




INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 019/2019
Processo nº 1708/2019

**Inscrição de 02 (dois) participantes no
Seminário com o tema “Políticas educacionais
no contexto atual”, a se realizar nos dias 24 e
25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	94/2019
Data:	10/09/19

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

2 Inscrições para o Seminário Estadual da UNDIME-PR, Tema: POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL, a realizar-se nos dias 24 e 25 de setembro de 2019.

Valor de cada inscrição: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Totalizando: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Ressaltamos a necessidade das inscrições acima citadas, uma vez que buscamos a formação dos profissionais para o melhor desempenho das atividades educacionais municipais, com o objetivo de articular, mobilizar e fortalecer a administração municipal, através de discussão, formulação e implementação de políticas de educação.

O Seminário acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, no Salão de Atos Parque Barigui, Rua Alameda Ecológica Burle Marx, s/n, Bairro Santo Inácio - Curitiba- PR

Participação do Fórum: Norilda Grossl Sacht e Marilene Woichekoski

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390394800

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Horários:

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Local da Formação:
Salão de Atos Parque Barigui
R. Alameda Ecológica Burle Marx, s/n,
Bairro Santo Inácio - Curitiba- PR

Das 8h00 às 17h00

24 e 25 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Noili Fortescki Gassner

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

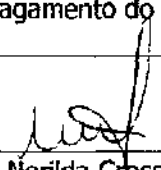
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

Segue anexo: Recibo de empenho e boleto.

OBSERVAÇÕES:

As inscrições serão validadas somente após o pagamento do boleto e as vagas são limitadas.


Norilda Grossl Sacht
Secretária de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1408/2019

Data 14/09/2019

Responsável: BW

SEMINÁRIO 2019 - UNDIME - PR - INSCRIÇÕES ABERTAS

📅 02/09/2019

👤 Undime

SEMINÁRIO ESTADUAL

Políticas Educacionais no contexto atual

DATA: 24 e 25 de Setembro de 2019

HORÁRIO: 8 às 17 horas

LOCAL: **Salão de Atos do Parque Barigui.**
Alameda Ecológica Burle Marx, s/n.
Bairro Santo Inácio. Curitiba-PR.

Realização:



SEMINÁRIO 2019 - UNDIME - PR

Tema: POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL

nos dias 24 e 25 de setembro nas dependências do Salão de Atos do Parque Barigui.

Valor para Associados: R\$ 180,00

Valor para Não-Associados: R\$ 360,00

INSCRIÇÕES AQUI (<http://www.undimepr.org.br/login-usuario/>)

SEMINÁRIO 2019

POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL

24 de Setembro

005



8:00 - 8:30

ACOLHIDA
CREDENCIAMENTO
COFFEE BREAK

8:30 - 9:30

CERIMÔNIA DE ABERTURA

9:30 - 10:30

O novo FUNDEB como mecanismo de financiamento para a garantia da qualidade da Educação
Flávio Arns
Senador da República

10:30 - 11:30

Políticas e Programas Educacionais para garantir a qualidade social.
Aléssio Costa Lima
Presidente UNDIME - Região Nordeste

11:30 - 13:00

ALMOÇO

13:00 - 14:00

Programa Mais Alfabetização
Rosana Braz da Silva e Cleusa Salete dos Santos Curzel
Coordenadoras Estaduais - PMALFA

14:00 - 15:00

Formação Docente no âmbito da BNCC
Rubia Cristina dos Santos
Supervisora Pedagógica - Editora OPET

15:00 - 15:15

COFFEE BREAK

15:15 - 17:00

Direito Digital e as atribuições do Servidor Público
Debora Jurkevici da Silva
Pedagoga e Advogada

17:00

ENCERRAMENTO

Local do Evento: Salão de Atos do Parque Barigui
Alameda Ecológica Burle Marx, s/n
Bairro Santo Inácio - Curitiba - Pr

25 de Setembro

006

8:00 - 8:15	ACOLHIDA COFFEE BREAK
8:15 - 9:00	UNICME Ana Lucia Rodrigues Coordenadora da UNICME PR
9:00 - 10:30	Compras Públicas, licitações, contratos, fiscalização e o papel do MP Marcio Soares Berclaz Promotor de Justiça - Entrância Final
10:30 - 11:30	Prestação de Contas TCE - PR
11:30 - 13:00	ALMOÇO
13:00 - 15:00	Currículo e Gestão da Aprendizagem Marta Suelli de Faria Sforzi Professora UEM
15:00 - 16:00	BNCC, Currículo, Avaliação e Formação de Professores Maria Inês Fini Doutora em Ciências da Educação
16:00 - 17:00	Educação Conectada Alexandre Mathias Pedro - Coordenador Geral de Tecnologia e Inovação - MEC
17:00	ENCERRAMENTO COFFEE BREAK

SEMINÁRIO 2019



POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL

Links Recomendados

- > Undime Nacional (<http://www.undime.org.br>)
- > Ministério da Educação (<http://www.mec.gov.br>)
- > PNE pra valer (<http://pnepravalor.org.br>)
- > Conviva Educação (<http://convivaeducacao.org.br>)
- > Campanha pelo Direito à Educação (<http://www.campanhaeducacao.org.br>)
- > Mais infância (<http://www.maisinfancia.blogspot.com.br>)

- > Associação dos Municípios do Paraná (<http://ampr.org.br>)
- > FNDE/Fundeb (<http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/fundeb-apresentacao>)
- > SED (<http://www.educacao.pr.gov.br>)
- > UNCME-PR (<http://www.uncme.com.br>)
- > Conselho Estadual de Educação (<http://www.cee.pr.gov.br>)

Programas

Proinfo (<http://portal.mec.gov.br/proinfo>) Pradime (<http://portal.mec.gov.br/pradime>)

Conviva Educação (<https://convivaeducacao.org.br/>)

Campanha Nacional pelo Direito à Educação (<http://campanha.org.br/>)

Missão da Undime

Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

Princípios

Democracia que garanta a unidade de ação institucional; afirmação da diversidade e do pluralismo; gestão democrática com base na construção de consensos; ações pautadas pela ética com transparência, legalidade e impessoalidade; autonomia frente aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições; visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federados.

Undime

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná
Em defesa da educação pública com qualidade social

Av. República Argentina, 452, Sala 7 - Água Verde

CEP: 80240-210 - Curitiba, Paraná

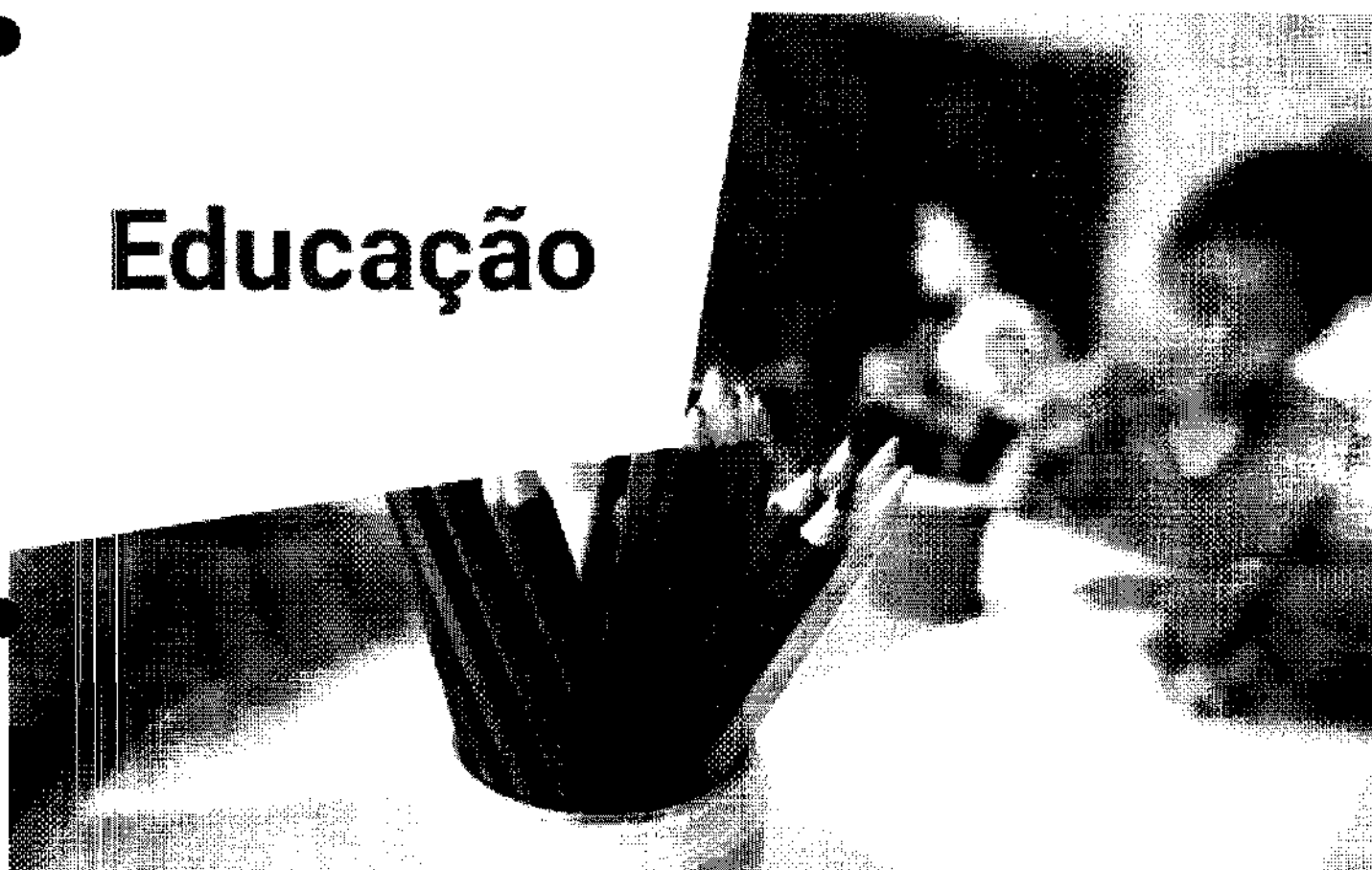
Telefone: (41) 3077-1962

undimepr@undimepr.org.br



A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF.

Educação



Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta. A Undime respeita e representa a diversidade do país, ao reunir os gestores dos 5.570 municípios brasileiros. Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidas reuniões, seminários e fóruns. O objetivo é buscar e repassar informação e formação a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

Com intuito de melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido, a Undime mantém contato

com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. A principal rede que a Undime integra é a Campanha Nacional pelo Direito à Educação que reúne mais de 200 organizações. Além disso, a Undime estabelece relações com as três esferas do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário visando contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação.

009



A Undime é constituída por Dirigentes Municipais de Educação (DME) em exercício. Isto é, aqueles que exercem a função de secretário municipal de educação. Esses são os membros natos. Os membros efetivos são aqueles inscritos na seccional da Undime em seu estado. Há, também, os membros honorários (Ex-Dirigentes Municipais de Educação); e os membros honorários (pessoas que tenham, reconhecidamente, colaborado para o aprimoramento da educação pública municipal).

Suas deliberações são tomadas por meio das seguintes instâncias: Fórum Nacional; Conselho Nacional de Representantes; diretoria executiva e Conselho Fiscal.

Em cada estado, os DME se organizam em seccionais da Undime, as quais podem se subdividir em microrregionais, para intensificar a comunicação e acelerar processos de mobilização. Além de promover as ações da Undime, as seccionais devem trabalhar de forma articulada com os princípios e as diretrizes da nacional.

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR.
3. Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2017 3390394800				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

17/09/2019**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

17/09/2019**JACQUELINE NIEZER**

Secretária de Administração e Finanças

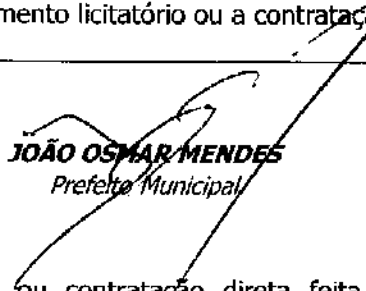


6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

17/09/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☒ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação Inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR.

Considerando que o referido curso será realizado por profissionais de notória especialização na área, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se a Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

17/09/2019

					NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 3,61%, APLICÁVEL À PARTIR DE 01/01/2018. ITEM RAZÃO DO REAJUSTE ORA FACTUADO O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 3.198,36 (TRÊS MIL CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
--	--	--	--	--	---

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regularizada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de Janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
 Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
 Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregueira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FS72CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Bernadete Maguierovski da Santos	12.832.938-3/PR	037.728.099-81
Membro	Doraci de Fátima Piechacz	4.376.994-8/PR	601.575.509-13
Membro	Símon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-30
Suplente	Seleney do Nascimento Miorite	5.417.601-7/PR	856.976.878-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ignaci Ribiane de Rossi Fregoso	9.795.293-6/PR	068.676.639-64
Suplente	Neoli Forteschi Gasser	8.059.291-4/PR	031.966.469-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñón/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador: 62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1708/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº019/2019**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inscrição de 02 (dois) participantes no seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a ser realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição das Secretarias interessadas, apresentando e justificando sua solicitação.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista que se trata de serviços técnicos, de natureza singular, desenvolvidos por entidade que detém notória especialização para nos cursos ofertados.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a requerente, opina esta Procuradoria favoravelmente à continuidade do processo, através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

...
II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Quanto à hipótese de contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, é válida a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

(...) ao fazer menção a serviços técnicos de natureza singular, que requisitam a participação de profissionais detentores de notória especialização para sua execução, a regra deixa transparecer o reconhecimento de que a execução dos encargos contratuais pode ser realizada por mais de um sujeito.

Mas, as características singulares do objeto, aliadas à necessidade de se requisitar a participação de profissionais detentores de notória especialização, tornam viável o estabelecimento de requisitos objetivos aptos a viabilizar a seleção dos interessados.

A situação, portanto, encerra uma inviabilidade relativa de competição, na medida em que há uma pluralidade de possíveis prestadores, mas a realização de um certame competitivo esvai-se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

Vejamos abaixo o posicionamento do STJ quanto ao tema:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM.** REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. **A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.** 2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido. (STJ, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 17/10/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

Nesse sentido é válido o entendimento do TJ de Santa Catarina quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. REEXAME NECESSÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO E DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas no mundo real" (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 418).

(...)

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013, p. 146.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

Margal Justen Filho complementa: "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuados os casos de 'dispensa' imposta por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 333).

E mais, sobre o tema, Maria Sylvia Zanella di Pietro complementa que: "na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Visto tais distinções, observa-se que, no caso dos autos, não houve ilegalidade na inexigibilidade da licitação.

(...)

Desta forma, percebe-se que não houve ilegalidade na inexigibilidade de licitação, tendo a Administração do Município de São José agido de acordo com o que dispõe o art. 25, II, art. 13 e art. 26, todos da Lei de Licitações (...)

(TJ-SC - AC: 20130388863 SC 2013.038886-3 (Acórdão), Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 12/08/2013, Segunda Câmara de Direito Público Julgado)

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Da mesma forma, acrescenta ao assunto em debate a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, exarada pela Advocacia Geral da União (AGU):

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização da contratada, considerando o programa oferecido e sua vasta experiência na realização de cursos de aperfeiçoamento na área pública, ressaltando, ainda, que a escolha do mesmo levou em consideração o custo razoável da despesa.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria solicitante através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 17 de Setembro de 2019.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 1708/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR.

Participantes: Norilda Grossl Sacht e Marcilene Woichekoski

Contratado: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA**

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017 3390394800.

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Capítulo I Da denominação, sede, foro e fins

Art. 1º - A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, constituída em 10 de outubro de 1986, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30, regendo-se pelo presente estatuto e por normas complementares definidas em regimento interno.

Art. 2º - A Undime tem por finalidade:

I. promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

II. defender a educação básica como direito público subjetivo;

III. lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;

IV. representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

V. apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;

VI. atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

VII. divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando a criação das seccionais estaduais;

VIII. propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;

IX. participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes.

X. coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;

XI. promover o voluntariado;

XII. incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;

XIII. incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

Parágrafo único - A Undime não distribui entre os seus membros ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Undime observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, etnia, gênero ou religião.

Parágrafo único - A Undime executa seus projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação ou cessão de recursos físicos e humanos, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Undime disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado pelo conselho nacional de representantes.

Capítulo II Do quadro social

Art. 5º - O quadro social da entidade será constituído por número ilimitado de membros, distribuídos nas seguintes categorias:

020

I. membros natos: Dirigentes Municipais de Educação no exercício das funções de Secretário Municipal de Educação ou de cargo equivalente, em seus municípios;

II. membros efetivos - Dirigentes Municipais de Educação, inscritos na seccional da Undime, em seu Estado;

III. membros solidários - ex-Dirigentes Municipais de Educação;

IV. membros honorários - pessoas que tenham, reconhecidamente, colaborado para o aprimoramento da educação pública municipal.

§ 1º - A concessão do título de membro honorário da seccional será apresentada por um(a) Dirigente Municipal de Educação, devendo ser aprovada pelo respectivo fórum estadual.

§ 2º - O título de membro honorário da entidade nacional será concedido após aprovação pelo Fórum Nacional, que votará proposta apresentada pelo conselho nacional de representantes.

Art. 6º - A inscrição de membros efetivos e solidários será efetivada segundo normas baixadas pelas seccionais da Undime, devendo ser acompanhada de documento comprobatório do exercício presente, ou passado, se ex-Dirigente Municipal de Educação.

Art. 7º - Perderá o mandato na Undime, o membro efetivo que:

I. faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem apresentar justificativa;

II. valer-se de seu cargo para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover o benefício de terceiros;

III. receber vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

§ 1º - A proposta de afastamento poderá ser encaminhada à diretoria executiva por qualquer de seus membros, tendo o(a) afastado(a) direito de recorrer da decisão junto ao fórum nacional.

§ 2º - Outros motivos para destituição do cargo poderão ser submetidos ao fórum nacional, que aprovará, ou não, a destituição.

§ 3º - Para aprovar a destituição, é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à sessão do fórum especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros efetivos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º - Ao membro efetivo sujeito à destituição, é assegurado direito de defesa e de recurso.

Capítulo III Das obrigações sociais e dos direitos

Art. 8º - São obrigações sociais dos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II. assegurar o caráter público da Undime;

III. assegurar o papel da Undime como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credos religiosos, de instituições privadas e empresariais;

IV. cumprir e fazer cumprir o regimento da Undime;

Art. 9º - São obrigações exclusivas dos membros efetivos:

I. pagar, em dia, a anuidade devida à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, por meio da União dos Dirigentes Municipais de Educação de seu Estado;

II. encaminhar, em seu município, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da entidade seccional e/ou estadual;

III. atender às solicitações emanadas das instâncias de direção da entidade nacional e ou da seccional.

Art. 10º - São direitos dos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

I. participar dos fóruns nacionais e outras instâncias da entidade, mediante pagamento de taxa de inscrição, com direito a voz;

- II. participar da seccional da Undime em seu Estado;
- III. integrar a Comunidade Virtual da Undime;
- IV. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas da Undime, após cadastro.

021

Art. 11 - São direitos exclusivos do membro efetivo:

- I. votar e ser votado, observadas as respectivas normas estatutárias;
- II. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime, por um prazo máximo de sete meses para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, com licença, se mantida a condição de Dirigente Municipal de Educação.

Parágrafo único - No período de afastamento de que trata o inciso II deste artigo, o membro efetivo deverá ser substituído(a), em suas funções na Undime, pelo(a) suplente eleito no respectivo fórum nacional.

Art. 12 - O direito do membro efetivo de votar e ser votado nos Fóruns Nacionais será garantido por meio do pagamento à seccional da anuidade do ano anterior ao Fórum Nacional Ordinário ou Extraordinário.

§ 1º - Caberá a seccional a obrigação de fazer o respectivo repasse à Undime até cinco dias úteis antes do mesmo Fórum.

§ 2º - A seccional que não fizer o repasse conforme previsto neste artigo, ficará impossibilitada de participar do Conselho Nacional de Representantes e do colégio eleitoral até que promova o respectivo repasse e/ou perderá o direito de votar e ser votado nos Fóruns Nacionais.

Capítulo IV Da organização nacional

Art. 13 - A entidade se organizará em todas as unidades federadas por meio de seccionais estaduais.

Parágrafo único - Às seccionais da Undime é facultada a organização de microrregiões em número exigido pelas demandas.

Art. 14 - As entidades estaduais dos Dirigentes Municipais de Educação, seccionais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, adotarão os nomes União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime acrescidos, respectivamente, do nome do Estado e da sigla correspondente.

Art. 15 - Compete às seccionais:

- I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos e as demais normas definidas neste estatuto;
- II. adequar seu estatuto ao estatuto da entidade nacional para evitar contradições entre um e outro(s);
- III. realizar o fórum estadual, com o objetivo de preparar-se para a participação no Fórum Nacional além de outros objetivos;
- IV. comunicar, à direção nacional da Undime, a data da realização do fórum estadual, com antecedência mínima de vinte dias;
- V. enviar, à Undime, com cinco dias úteis de antecedência da realização do Fórum Nacional, a relação dos membros efetivos adimplentes com a entidade; ata do Fórum estadual, com o registro da eleição da diretoria executiva, dos representantes da seccional no conselho nacional de representantes e dos delegados para o colégio eleitoral do Fórum Nacional, todos devidamente identificados por municípios e pela função exercida (titular ou suplente);
- VI. manter a Undime informada de suas atividades, bem como de alterações na composição de sua diretoria executiva e/ ou de seus conselhos;
- VII. relacionar-se com as demais seccionais;
- VIII. colaborar com a Undime no que lhe for solicitado;
- IX. recorrer às esferas administrativas definidas no Art. 20, quando de seu interesse;
- X. representar a Undime em seu Estado;
- XI. acompanhar e subsidiar o trabalho da Undime, com vistas à plena realização dos objetivos da entidade.

Art. 16 - O patrimônio da Undime é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 17 - Na hipótese de a Undime obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no CNAS.

Art. 18 - Os recursos financeiros da entidade serão constituídos de:

I. doações e dotações que lhe sejam repassadas por governos municipais, estaduais e federal, assim como por pessoas de direito público ou privado;

II. anuidade de seus associados;

III. contribuições voluntárias das seccionais da Undime e/ ou de entidades outras.

§ 1º - Os municípios, para efeito de base de cálculo de anuidade, no valor proporcional ao número de habitantes, estão agrupados nas seguintes categorias:

A - até 9.999 habitantes

B - de 10.000 a 24.999 habitantes

C - de 25.000 a 49.999 habitantes

D - de 50.000 a 74.999 habitantes

E - de 75.000 a 99.999 habitantes

F - de 100.000 a 199.999 habitantes

G - de 200.000 a 299.999 habitantes

H - de 300.000 a 399.999 habitantes

I - de 400.000 a 499.999 habitantes

J - de 500.000 ou mais habitantes

§ 2º - Os valores da contribuição referida no parágrafo primeiro serão definidos pela diretoria executiva e aprovados pelo conselho nacional de representantes.

§ 3º - 25% da arrecadação realizada em cada seccional deverão ser remetidos para a Undime, em duas parcelas, cujos repasses serão efetuados até os meses de julho e novembro respectivamente.

Capítulo VI **Da prestação de contas**

Art. 19 - A prestação de contas da Undime observará, no mínimo:

I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parcerias, conforme previsto em regulamento;

IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII **Da administração**

Art. 20 - A Undime adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21 - A administração da entidade será exercida por meio das seguintes instâncias:

- I. fórum nacional;
- II. conselho nacional de representantes;
- III. diretoria executiva;
- IV. conselho fiscal.

Parágrafo único - A Undime não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria executiva, conselho fiscal e conselho nacional de representantes, bem como as atividades de seus membros natos e efetivos, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I - Do Fórum Nacional

Art. 22 - O Fórum Nacional, órgão máximo de deliberação da entidade, é composto pelos membros natos, pelos membros efetivos, pelos membros solidários, pelos membros honorários, por convidados e observadores.

§ 1º - Para efeitos de quorum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de membros efetivos presentes.

§ 2º - O Fórum Nacional será presidido pelo(a) presidente(a) da Undime.

§ 3º - O Fórum Nacional será instalado, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com, no mínimo, a metade dos membros efetivos e, em terceira convocação, meia hora após a segunda, com, no mínimo, um quinto dos membros efetivos.

Art. 23 - O Fórum Nacional reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria executiva, ou por maioria simples dos demais membros do conselho nacional de representantes.

§ 1º - A convocação de que trata este artigo deverá ser feita via Diário Oficial da União e por via postal, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º - É também garantido o direito de convocação do fórum nacional a um quinto dos membros efetivos, mediante termo com suas assinaturas e a devida identificação encaminhado à diretoria executiva da Undime.

§ 3º - A organização do Fórum Nacional compete à secretaria executiva nacional, sob a coordenação da diretoria executiva.

Art. 24 - O fórum se regerá pelas normas estabelecidas pelo Regimento da entidade.

Art. 25 - Ao fórum compete:

- I. discutir questões relevantes da conjuntura nacional;
- II. discutir assuntos relevantes da área educacional;
- III. deliberar sobre o posicionamento da Undime em questões pertinentes a sua área e sobre sua participação em eventos de seu interesse;
- IV. traçar as diretrizes para o plano de trabalho da entidade;
- V. aprovar alterações estatutárias propostas pelo conselho nacional de representantes, pelos fóruns estaduais ou pela diretoria executiva;
- VI. se fórum ordinário, aprovar o balanço de gestão da diretoria executiva, o qual inclui a prestação de contas, acompanhada de parecer emitido pelo conselho fiscal;
- VII. decidir sobre a concessão de título de membro honorário;

Art. 26 - Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum, exclusivamente, o membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.

§ 1º - Os membros natos, solidários, honorários e os convidados terão direito somente a voz no Fórum Nacional da Undime.

§ 2º - Para efeito de credenciamento será observado o disposto no §2º do Art. 33 do presente estatuto.

Art. 27 - No encerramento da plenária do Fórum Nacional ordinário deverá ser aprovado um plano de trabalho bienal, a ser implementado pelas instâncias da entidade, no que couber, bem como deverão ser apreciados recursos e moções apresentados.

024

Art. 28 - Ocorrendo a perda de mandato de Dirigente Municipal de Educação, ou outro fato que o(a) impeça de exercer suas funções de diretor(a), conselheiro(a) ou de delegado(a), compete, à seccional, comunicar o fato à Undime, indicando, simultaneamente, o nome do(a) novo(a) titular, conforme a ata de eleição realizada no fórum estadual.

§ 1º: Mesmo que assuma cargo de Dirigente Municipal de Educação de outro município, imediatamente após deixar de exercer o cargo no município anterior, o(a) Dirigente deixará de exercer suas funções de diretor(a), conselheiro(a) ou delegado(a), perdendo o mandato que vem desempenhando na seccional ou na Undime.

§ 2º: É permitida a permanência do(a) ex-Dirigente Municipal de Educação em suas funções de diretor(a) ou conselheiro(a) fiscal da Undime, apenas no período compreendido entre o término das gestões dos respectivos governos municipais e a realização do fórum nacional.

Seção II - Do conselho nacional de representantes

Art. 29 - O conselho nacional de representantes será composto de quatro conselheiros(as) titulares eleitos(as) bienalmente nos fóruns estaduais, entre os membros efetivos, permitida a recondução.

§ 1º - Cada unidade da federação deverá eleger, também, três conselheiros(as), com a função de suplência.

§ 2º - Em cada unidade da federação, o(a) presidente(a) da seccional é membro nato do conselho nacional de representantes.

Art. 30 - O(a) presidente(a) da Undime será, também, o(a) presidente(a) do conselho nacional de representantes.

Art. 31 - O conselho nacional de representantes se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) presidente(a) ou pela maioria simples de seus membros ou da diretoria executiva.

Parágrafo único: A assembléia do conselho nacional de representantes será instalada em primeira convocação com a maioria dos conselheiros e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 32 - Compete ao conselho nacional de representantes:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da entidade;
- II. representar sua seccional junto à Undime;
- III. definir a ação da Undime, com base nas deliberações do Fórum Nacional;
- IV. subsidiar e aprovar o programa de trabalho da diretoria executiva;
- V. convocar o Fórum Nacional, se necessário for, por maioria simples de seus membros;
- VI. propor, ao fórum, alterações estatutárias;
- VII. aprovar o regimento interno proposto pela diretoria executiva;
- VIII. eleger, entre os membros efetivos, que comprovadamente compõem o conselho nacional de representantes, ou que foram, em seus Estados, eleitos delegados para o colégio eleitoral, a diretoria executiva e o conselho fiscal, bem como os membros substitutos dos mesmos, quando necessário;
- IX. destituir, do cargo, os conselheiros ou membros da diretoria executiva e do conselho fiscal, nos casos previstos neste estatuto;
- X. prestar apoio à diretoria executiva e ao conselho fiscal sempre que solicitado;
- XI. aprovar a anuidade dos membros e a contribuição das seccionais, estipuladas pela diretoria executiva;
- XII. decidir sobre a alienação de bens e patrimônio da Undime;

- XIII. decidir sobre assuntos omissos que, por sua natureza, lhe sejam afins;
- XIV. propor ao Fórum Nacional cessão de título de membro honorário a pessoas que tenham, reconhecidamente, colaborado para o aprimoramento da educação municipal.

025

Seção III - Da diretoria executiva

Art. 33 - A diretoria executiva será assim composta:

- I. presidente(a);
- II. vice-presidente(a);
- III. secretário(a) de coordenação técnica;
- IV. secretário(a) de articulação;
- V. secretário(a) de finanças;
- VI. secretário(a) de assuntos jurídicos;
- VII. secretário(a) de comunicação;
- VIII. presidente(a) Região Norte;
- IX. presidente(a) Região Nordeste;
- X. presidente(a) Região Centro-Oeste;
- XI. presidente(a) Região Sudeste;
- XII. presidente(a) Região Sul.

§ 1º - Para cada cargo, exceções feitas ao de presidente(a) e ao de vice-presidente(a), será eleito(a) um(a) suplente, que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, ou definitivo, e em caso de licença de seu (sua) titular.

§ 2º - A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano no mínimo ou, a qualquer tempo, a convocação do(a) presidente(a) ou da maioria de seus membros.

Art. 34 - A diretoria executiva da Undime será eleita bienalmente, no Fórum Nacional, por um colégio eleitoral composto:

- I. pelos quatro membros estaduais do conselho nacional de representantes, entre eles, o(a) presidente(a);
- II. por delegados eleitos, em cada Estado, segundo a seguinte tabela:

Acre - 3
Paraíba - 8
Alagoas - 4
Pernambuco - 7
Amazonas - 3
Piauí - 8
Amapá - 3
Paraná - 14
Bahia - 14
Rio de Janeiro - 4
Ceará - 7
Rio Grande do Norte - 6
Espírito Santo - 3
Rondônia - 3
Goiás - 9
Roraima - 3
Maranhão - 8
Rio Grande do Sul - 17
Minas Gerais - 24
Santa Catarina - 10
Mato Grosso do Sul - 3
Sergipe - 3

Os(as) delegados(as), bem como seus(suas) suplentes, constantes no inciso II, serão eleitos(as) nos fóruns estaduais, respeitando-se, para tanto, a proporcionalidade entre os votos obtidos pelas chapas em disputa.

§ 2º - Ao(à) delegada(o) e conselheiro(a) eleito(a) no fórum estadual, para exercer seu direito de votar e ser votado, exigir-se-á a quitação da anuidade estatutária do ano anterior até dez dias antes da realização do Fórum Nacional.

§ 3º - Para assegurar a representatividade do(a) delegado(a), sua eleição será obrigatoriamente realizada no fórum estadual que antecede o Fórum Nacional.

§ 4º - É permitida a reeleição dos membros da diretoria, no mesmo cargo, apenas por mais um período consecutivo.

§ 5º - Um Dirigente Municipal de Educação não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado e membro do conselho nacional de representantes.

Art. 35 - Não será permitida a eleição, para os cargos da entidade, do(a) membro(a) efetivo(a):

- I. não credenciado para o Fórum Nacional;
- II. com falta com suas obrigações sociais com a Undime;
- III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal, ou administrativa que comprometa a idoneidade do(a) candidato(a);

Art. 36 - Os membros da diretoria executiva não perdem seus cargos de conselheiros(as).

Art. 37 - Compete à diretoria executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. definir as ordens normativas e executivas do regimento interno da Undime, ad referendum do conselho nacional de representantes;
- III. cumprir e fazer cumprir o regimento interno da entidade;
- IV. promover a realização dos objetivos da entidade;
- V. elaborar o plano de trabalho bienal a ser apresentado ao Fórum Nacional para aprovação;
- VI. definir a data e a pauta do Fórum Nacional;
- VII. organizar e conduzir o Fórum Nacional;
- VIII. atender às deliberações do Fórum Nacional e às recomendações ou sugestões do conselho nacional de representantes;
- IX. encaminhar relatório anual de trabalho ao conselho nacional de representantes;
- X. submeter, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da gestão;
- XI. estimular a manutenção das seccionais em todas as unidades federativas;
- XII. participar dos fóruns estaduais ou delegar representação às presidências regionais, ou a membros do conselho nacional de representantes;
- XIII. organizar uma estrutura de apoio que responderá pelo expediente permanente, da Undime, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação de seus programas e projetos;
- XIV. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem o Dirigente Municipal de Educação em sua entidade;
- XV. autorizar acordos e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- XVI. zelar pela entidade, impedindo a utilização de seu nome em atividades que não estejam de acordo com as finalidades estabelecidas neste estatuto;
- XVII. reunir, dentro de 150 dias após o término dos mandatos dos Dirigentes Municipais de Educação, os novos titulares da pasta de educação nos municípios, em Fórum Nacional ordinário;
- XVIII. deliberar sobre o posicionamento da Undime em questões pertinentes à sua área.

Art. 38 - Compete ao(à) presidente(a):

- I. representar a Undime ativa e passivamente e promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;
- II. superintender todo o processo político e administrativo da entidade;
- III. manter contatos permanentes com entidades afins e de interesse da Undime, no âmbito educacional e/ ou fora dele em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- IV. manter em funcionamento uma secretaria executiva nacional, a fim de viabilizar o disposto no item XIII do Art. 36 deste estatuto;
- V. convocar o Fórum Nacional, o conselho nacional de representantes e o conselho fiscal, no mínimo com trinta dias de antecedência de suas reuniões;
- VI. convocar as reuniões da diretoria executiva;
- VII. presidir as reuniões da diretoria executiva, do conselho nacional de representantes e o Fórum Nacional;
- VIII. contratar e demitir funcionários;
- IX. movimentar, juntamente com o secretário de finanças, as contas bancárias da entidade.

Art. 39 - Compete ao(à) vice-presidente(a) complementar e auxiliar as atribuições do(a) presidente(a) e substituí-lo(a), no caso de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 40 - Compete ao(à) secretário(a) de coordenação técnica:

- I. manter arquivo de documentos de interesse da entidade e associados;
- II. coordenar os cronogramas de trabalho e atividades;
- III. gerenciar as atividades de cunho educacional e de desenvolvimento de recursos técnicos e humanos;
- IV. articular e elaborar cursos, programas e projetos de interesse da Undime;
- V. manter a direção da entidade informada das suas atividades;
- VI. representar a presidência da Undime, por meio de delegação da mesma.

Art. 41 - Compete ao(à) secretário(a) de articulação:

- I. organizar e atualizar permanentemente cadastro de entidades de interesse da Undime;
- II. promover o nome da Undime junto a órgãos, pessoas e entidades;
- III. remeter, às seccionais, relatório anual de trabalho, comunicados e cronogramas de atividades;
- IV. manter a direção da entidade informada de suas atividades;
- V. estabelecer contato com as seccionais para articular as ações promovidas por aquelas instâncias com as da Undime;
- VI. representar a presidência da Undime, por meio de delegação da mesma.

Art. 42 - Compete ao(à) secretário(a) de finanças:

- I. movimentar, juntamente com o(a) presidente(a), a(s) conta(s) bancária(s) da Undime;
- II. coordenar a campanha financeira da entidade e a arrecadação junto a associados e a filiados;
- III. responsabilizar-se por contabilidade, contas e patrimônio da entidade;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho nacional de representantes, balanço e contas da entidade;
- V. representar a presidência da Undime, por meio de delegação da mesma.

Art. 43 - Compete ao(à) secretário(a) de assuntos jurídicos:

- I. prestar assessoramento jurídico à diretoria executiva;
- II. acompanhar a tramitação do processo legislativo, quanto à elaboração das leis referentes aos interesses da educação municipal;
- III. providenciar a elaboração de defesas, recursos judiciais e extrajudiciais, quando a Undime figurar no processo como autora, ré, litisconsorte ou oponente;
- IV. representar a presidência da Undime, por meio de delegação da mesma.

Art. 44 - Compete ao(à) secretário(a) de comunicação: I. elaborar plano de comunicação social para a entidade; II. executar as políticas do plano de comunicação após aprovação pela diretoria executiva; III. propor à diretoria executiva, para publicação, pautas de temas de relevância para a entidade; IV. coordenar a comunicação da Undime, pelos meios impressos e eletrônicos; V. responsabilizar-se pela divulgação, via imprensa, de atividades, projetos e assuntos de interesse da Undime; VI. representar a presidência da Undime, por meio de delegação da mesma.

028

Art. 45 - Compete aos(às) presidentes(as) regionais:

- I. representar, regionalmente, a diretoria executiva da Undime nos Estados da Região;
- II. promover a organização e o desenvolvimento das seccionais;
- III. representar a presidência da Undime, por meio de delegação da mesma.

Art. 46 - Ocorrendo, simultaneamente, vacância no cargo de presidente(a) e de vice-presidente(a), deverão assumir os secretários em exercício, na ordem definida no Art. 32.

A eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser realizada em, no máximo, trinta dias, pelo conselho nacional de representantes, convocado para tal finalidade, para exercício enquanto perdurar a ausência, ou para completar o mandato.

§ 2º - Ocorrendo vacância em algum dos demais cargos da diretoria executiva, titulares e/ ou suplentes, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita pelo conselho nacional de representantes, convocado para tal finalidade, para exercício enquanto perdurar a ausência, ou para completar o mandato.

Seção IV - Do conselho fiscal

Art. 47 - O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os membros do conselho nacional de representantes e dentre os delegados(as) eleitos(as) para o colégio eleitoral do Fórum Nacional, conforme as normas estatutárias.

§ 1º - Os membros do conselho fiscal não perdem seus mandatos no conselho nacional de representantes.

O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva.

Art. 48 - Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os balanços contábeis da Undime;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da entidade;
- III. requisitar ao(à) secretário(a) de finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Undime;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. elaborar parecer, por escrito, sobre o exame das contas da entidade.

Art. 49 - O conselho fiscal se reunirá, ordinariamente, por ocasião dos fóruns nacionais ordinários, para exame das contas da entidade, ou a qualquer tempo sempre que convocado.

Art. 50 - O conselho fiscal, por maioria de seus membros, poderá convocar a diretoria executiva.

Art. 51 - Os membros à diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa.

Art. 52 - É permitida a reeleição dos membros do conselho fiscal, por mais um período consecutivo.

Capítulo VIII Das disposições gerais e transitórias

Art. 53 - A Undime poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa do conselho nacional de representantes, mediante resolução aprovada por, no mínimo, dois terços dos seus membros e encaminhada ao Fórum Nacional para deliberação.

029

Parágrafo único - No caso de extinção, o patrimônio terá seu destino decidido pela instância que o extinguiu, nos termos da Lei 9.790/ 99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e registrada no CNAS.

Art. 54 - A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da entidade, será proposta pela diretoria executiva, pelos fóruns estaduais, ou por maioria simples do conselho nacional de representantes.

§ 1º - A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos membros efetivos presentes ao Fórum Nacional, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros efetivos presentes ao Fórum Nacional, ou com menos de um quinto nas convocações seguintes.

§ 2º - Os termos desse estatuto entram em vigor na data de sua aprovação pelo Fórum Nacional.

Art. 55 - Os membros não respondem ativa, nem passivamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho nacional de representantes e, na sua falta, pela diretoria executiva, ad referendum do conselho.

Art. 57 - As seccionais estaduais da Undime deverão, até dezembro do ano em curso, ad referendum do fórum estadual, adequar seu estatuto ao estatuto da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, respeitando as diversidades regionais para que não haja contradição entre o(s) documento(s) estadual(is) e o nacional.

Art. 58 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 15 de junho de 2007

Confere com original.

Presidência da Região Sul

Patrícia Lueders

Dirigente Municipal de Educação de Blumenau/ SC

Suplentes**Suplente da Secretaria de Coordenação Técnica**

Domingos Sávio de Oliveira

Dirigente Municipal de Educação de Macaíba/ RN

Suplente da Secretaria de Articulação

Celso Fernando Iversen

Dirigente Municipal de Educação de Porto Feliz/ SP

Suplente da Secretaria de Finanças

Márcia Elza da Silva

Dirigente Municipal de Educação de Bonito/ PE

Suplente da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Katia Cristina de Souza Santos

Dirigente Municipal de Educação de Marituba/ PA

Suplente da Secretaria de Comunicação

Cleomar Portela Eduíno

Dirigente Municipal de Educação de Eptaciolândia/ AC

Suplente da Presidência da Região Centro-Oeste

Carlos de Souza Lobo

Dirigente Municipal de Educação de Vianópolis/ GO

Suplente da Presidência da Região Nordeste

Williams Panfile Santos Brandão

Dirigente Municipal de Educação de Elísio Medrado/ BA

Suplente da Presidência da Região Norte

Bartolomeu Moura Junior

Dirigente Municipal de Educação de Palmeirópolis/ TO

Suplente da Presidência da Região Sudeste

Andréa Pereira da Silva

Dirigente Municipal de Educação de Oliveira/ MG

Suplente da Presidência da Região Sul

Marli Regina Fernandes da Silva

Dirigente Municipal de Educação de Apucarana/ PR

Presidente

Luiz Miguel Martins Garcia

Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/ SP

Vice-presidente

Marcelo Ferreira da Costa

Dirigente Municipal de Educação de Goiânia/ GO

Secretaria de Coordenação Técnica

Marcelo Augusto Mallmann

Dirigente Municipal de Educação de Estrela/ RS

Secretaria de Articulação

Stella Magaly Salomão Correa

Dirigente Municipal de Educação de Angra dos Reis/ RJ

Secretaria de Finanças

Cleidimar Tavares Mendes Brito

Dirigente Municipal de Educação de Água Branca/ PI

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Maria de Nazaré Salles Sucupira

Dirigente Municipal de Educação de Amapá/ AP

Secretaria de Comunicação

Kalicia de Brito França

Dirigente Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste/ MS

Presidência da Região Centro-Oeste

Silvio Aparecido Fidelis

Dirigente Municipal de Educação de Várzea Grande/ MT

Presidência da Região Nordeste

Alessio Costa Lima

Dirigente Municipal de Educação de Alto Santo/ CE

Presidência da Região Norte

Raimundo Nonato Saboia Vilarins

Dirigente Municipal de Educação de Caracaraí/ RR

Presidência da Região Sudeste

Vilmar Lugão de Britto

Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ ES

25 ABR 2019

**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO – 2019 – UNDIME-PR
– UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO PARANÁ.**



Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove na cidade de Curitiba, estado do Paraná, nas dependências do Instituto de Engenharia do Paraná, sito à Rua Emiliano Perneta, 174, deu-se início a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA que instalou o **Fórum Estadual Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME-PR)**, na qual se reuniram os Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná e demais autoridades, devidamente convocados e convidados para esse fim, com a pauta previamente divulgada, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, do dia 06/03/2019, pág. 21 e também no site da entidade. Sob a presidência da Sra. **Marli Regina Fernandes da Silva**, dirigente da autarquia municipal de educação de Apucarana, RG 1.239.290-7, CPF 278.492.449-15, após momento cultural, houve a instalação da mesa de abertura composta pelas seguintes autoridades do Governo do Paraná como o Sr. **Josimar Bochine**, assessor especial da Casa Civil, representando o governador Ratinho Junior, o Sr. **Carlos Alberto Gebrim Preto**, Secretário de Estado da Saúde, o Sr. **Roque Mattei**, vice presidente da Undime Nacional, a Sra. **Marcia Aparecida Baldini**, vice presidente da Undime Paraná e Secretária Municipal de Educação de Cascavel, o prefeito do Município de Apucarana, **Junior da Femac**, a Sra. **Maria das Graças Figueiredo Saad** - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná, **Ana Lucia Rodrigues**, Coordenadora/Presidente da UNOCME/PR – União dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná; Na sequência, a execução do Hino Nacional e após a fala das autoridades que compuseram a mesa de abertura do Fórum, foram apresentadas as seguintes palestras: "Políticas Públicas Educacionais! O que podemos esperar dos novos governos?", ministrada pela professora **Marialba da Glória Garcia Carneiro**, Professora da Rede Estadual de SP, e ex-Presidente da Undime-SP e o professor **Luiz Miguel Martins Garcia**, presidente da Undime-SP. Às 13h00 foi ministrada a Palestra "Os Conselhos de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar e a relação com a gestão da Secretaria de Educação" pelo Dr. **José Silvio Graboski de Oliveira**, Advogado Especialista em Direito Educacional. Às 14h00, após momento cultural com a fanfarra infantil da Escola Municipal Joana Raksa de Curitiba, foi proferida a palestra: Iniciativa "Educação Já", pelo Sr. **Gabriel Correa**, do movimento "TODOS PELA EDUCAÇÃO"; Às 15h foi apresentada a palestra: "Projeto Político Pedagógico e a Implementação da BNCC/RCPR", pela professora **Maria Regina Passos** Consultora da Undime-SP; Às 17h00, deu-se o início a plenária onde se debateu a proposta de alteração estatutária de reorganização das microrregiões. Foi apresentada pela presidente da Undime-PR a proposta seguinte:

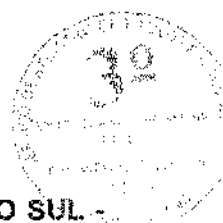
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

PREF. MUNICIPAL DE CURITIBA
CONFERE COM O ORIGINAL da
RESPONSÁVEL

Undime-PR – o artigo 41 terá a seguinte redação “**Art. 41. As microrregiões se organizam da seguinte forma, sendo o primeiro município descrito definido como a sede da microrregião: I. APUCARANA** - Apucarana, Arapongas, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e Sabáudia; **II - ASSIS CHATEAUBRIAND** - Assis Chateaubriand, Brasilândia do Sul, Formosa do Oeste, Itacema do Oeste, Jesuítas, Nova Aurora e Tupãssi; **III - CAMPO MOURÃO** - Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Iretama, Luiziana, Mamborê, Nova Cantu, Peabiru, Quinta do Sol e Roncador; **IV - CASCAVEL** - Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leonidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Santa Lucia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná e Vera Cruz do Oeste; **V - CIANORTE** - Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Terra Boa e Tuneiras do Oeste; **VI - CORNELIO PROCOPIO** - Assaí, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procopio, Itambaracá, Jataizinho, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí; **VII - CURITIBA E METROPOLITANA NORTE** - Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Campo Magro, Colombo, CURITIBA, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Quatro Barras e Tunas do Paraná; **VIII - DOIS VIZINHOS** - Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra e São Jorge do Oeste; **IX - FOZ DO IGUAÇU** - Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu; **X - FRANCISCO BELTRÃO** - Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Eneas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste e Verê; **XI - GOIO-ERE** - Boa Esperança, Goioerê, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubatã; **XII - GUARAPUAVA** - Campina do Simão, Cândói, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Turvo; **XIII - IBAITI** - Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibatí, Jaboti, Japira, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina; **XIV - IRATI** - Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares; **XV - IVAIPORÃ** - Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí; **XVI - JACAREZINHO** - Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá.

PREF. MUNICIPAL DE PIERRE
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

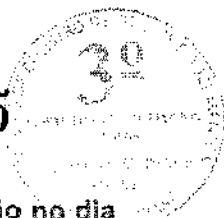
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
Jd. 7235-3905 - Curitiba - PR



Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina; **XVII - LARANJEIRAS DO SUL** - Cantagalo, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond; **XVIII - LOANDA** - Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica e São Pedro do Paraná; **XIX - LONDRINA** - Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibioporã, Jaguapitã, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana; **XX - MARINGÁ** - Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paçandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Sarandi; **XXI - METROPOLITANA SUL** - Agudos do Sul, Araucária, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul; **XXII - PARANAGUA** - Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná; **XXIII - PARANAVAI** - Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Guairaça, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaíba, Santa Inês, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara; **XXIV - PATO BRANCO** - Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vívica, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; **XXV - PITANGA** - Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Santa Maria do Oeste; **XXVI - PONTA GROSSA** - Carambei, Castro, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Tibagi; **XXVII - TELEMACHO BORBA** - Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba e Ventania; **XXVIII - TOLEDO** - Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa e Toledo; **XXIX - UMUARAMA** - Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambre; **XXX - UNIAO DA VITÓRIA** - Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória; **XXIX - WENCESLAU BRAZ** - Arapoti, Jaguariaíva, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Sengés e Wenceslau Braz. **Art. 42.** Os membros efetivos, respeitadas as regras, **representando as 31 microrregiões citadas no artigo 41, bem como seus 31 suplentes respectivos.** Foi aprovada a

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504
41 3225-3935 - Curitiba - PR

PREF. MUNICIPAL DE PIENÓPOLIS
RECEBE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



alteração com a autorização da assembleia para que, nas eleições que acontecerão no dia seguinte, já sejam preenchidas as vagas de conselheiros microrregionais no novo formato, podendo serem aceitas inscrições de chapas sem a presença de todos os representantes das novas microrregiões. Também foi designada, pela Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha da nova diretoria que ocorrerá no dia seguinte conforme disposto no Edital de convocação. As atividades do primeiro dia se encerraram com reunião da diretoria executiva e conselho fiscal. Às oito horas do dez dias do mês de abril de dois mil e dezenove, iniciou-se o segundo dia do Fórum Ordinário da Undime-PR com as seguintes palestras: "A garantia dos direitos da criança na gestão pedagógica na escola", pela especialista Esp. Ângela Christianne Lunedo de Mendonça, Assessora técnica – Ministério Público do Paraná; Às 10h00 – "O Papel do FNDE nas Políticas Públicas Educacionais – O PAR em questão", Dr. Adalberto Domingos da Paz FNDE; Às 12h30 – "A Infraestrutura da Unidade Escolar e a autorização do Corpo de Bombeiros e Vigilância: princípios legais e organizacionais", Me. Tiago Cardoso, Engenheiro Civil da Pref. de Cascavel. Às 13h00 foram abertos os trabalhos da comissão eleitoral presidida pelo advogado Luciano Pereira Mewes, OAB-PR 28.408, tendo como secretário o Sr. Rogério Maria Gonçalves, CPF 039.854.919-25 e assistente a Sra. Rosane Aparecida Brandalise Corrêa – CPF 702.764.049-04, que anunciou a abertura do prazo para receber as inscrições das chapas interessadas em concorrer ao pleito. Após o prazo concedido foi inscrita a chapa "UNIÃO E TRABALHO: CONTINUIDADE NO COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE", que, após verificar a regularidade dos seus componentes, foi considerada apta a participar do pleito. Não havendo outra chapa inscrita a presidente e vice presidente da chapa inscrita, Marli Regina Fernandes da Silva e Marcia Aparecida Baldini respectivamente, foram convidadas para apresentarem as componentes de sua equipe e seus planos de trabalho para o biênio 2019/2021. Após a apresentação da chapa, por aclamação e unanimidade dos dirigentes municipais presentes, foi eleita a chapa com a seguinte composição: **Presidente:** MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, DME de Apucarana, **Vice-Presidente:** MARCIA APARECIDA BALDINI, DME de Cascavel; **Secretaria de Coordenação Técnica:** ROSE MARIA SIRÇO, DME de Ivaiporã; **Vice-Secretária:** ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIM, DME de Faxinal; **Suplente:** JUDITH MARIA BURIN SENDTKO, DME de Palotina; **Secretária de Articulação:** MARIA SÍLVIA BACILA, DME de Curitiba; **Vice-Secretária:** CLAIR TERESINHA RUGERI, DME de Medianeira; **Suplente:** RUBENS VICENTE INÁCIO, DME de Braganey; **Secretário de Finanças:** GILSON BACKES, DME de Mercedes; **Vice-Secretário:** JANAINA MULLER GERALD, DME de Maripá; **Suplente:** CLEIDE DA SILVA MICHELLIN, DME de Borrazópolis; **Secretário para Assuntos Jurídicos:** DIRCEU ANTONIO RUARO – DME de Vitorino; **Vice-Secretária:** NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO, DME de Astorga; **Suplente:** CLARICE MARIA GRINGS FRIEDRICH, DME de Missal. **CONSELHO NACIONAL DE DIRIGENTES:** **REPRESENTANTES:** **Titular:** MARLI REGINA

PREF. MUNICIPAL DE PIEN
CONFERE COM O ORÇAMENTO
RESPONSÁVEL

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
(91) 3226-8805 - Curitiba - PR

FERNANDES DA SILVA – DME de Apucarana; **Suplente:** MARCIA APARECIDA BALDINI – DME de Cascavel; **Titular:** CLAIR TEREZINHA RUGERI, DME de Medianeira; **Suplente:** MARIA SÍLVIA BACILA, DME de Curitiba **Titular:** ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN - DME de Faxinal; **Suplente:** VANDECY SILVA DUTRA – DME de Paranaguá; **Titular:** CARLA JULIANE VILLAR - DME de Piraquara; **Suplente:** NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO – DME Astorga; **DELEGADOS ESTADUAIS PARA O FORUM NACIONAL:** **Titular:** RUBENS VICENTE INÁCIO, DME de Braganey; **Suplente:** SILVIA MARA SKOTTKI PINTO – DME de Corbélia; **Titular:** CLEIDE DA SILVA MICHELLIN, DME de Borrazópolis; **Suplente:** ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO – DME de Sengés; **Titular:** NEIVA ROMANI BOSIO, DME de Matelândia; **Suplente:** ANDREIA RODRIGUES ALONSO PEREIRA - DME São João do Caiuá; **Titular:** MARIO NOGUEIRA – DME de Pinhalão; **Suplente:** DIRCEU ANTONIO RUARO – DME Vitorino; **Titular:** MARLENE INÊS ZORZO – DME de Ouro Verde do Oeste; **Suplente:** ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO – DME de Formosa do Oeste; **Titular:** JUSSARA DO ROCIO HEIDE, DME de Rio Negro; **Suplente:** FRANCIELE DANELON JESUS – DME de Guaíra; **Titular:** ROSA RODRIGUES DE CARVALHO – DME Ubatuba; **Suplente:** CLEONIDES WOLF DA SILVA – DME Céu Azul; **Titular:** JANAINA MULLER GERALDI – DME Maripá; **Suplente:** IVCNE GESSI DALABRIDA – DME de Santo Antônio do Sudoeste; **Titular:** ENILCE ESTELA SCHOEFEL SIMÃO – DME de Imbituva; **Suplente:** ANA PAULA BENIGNO BUFALO MARTINS – DME Itambaracá; **Titular:** GILSON BACKES – DME Mercedes; **Suplente:** NELMA CARDOZO DE OLIVEIRA, DME de Vera Cruz do Oeste; **Titular:** DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ – DME de Jacarezinho; **Suplente:** WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE; DME de São Pedro do Paraná; **Titular:** CLARICE MARIA GRINGS FRIEDRICH – DME de Missal; **Suplente:** FABIANA BIRCH – DME de São João; **Titular:** MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES, DME de Londrina; **Suplente:** ELAINE PASTI DE OLIVEIRA ARRIGONI, DME de Jesuítas; **Titular:** MARCIA A. WINTER DA MOTA, DME de Marechal Cândido Rondon; **Suplente:** ROSANE MARIA DAL MOLIN PITOL; DME de Cafelândia; **CONSELHO FISCAL:** **Titular:** CLEIDE DA SILVA MICHELIN, DME de Borrazópolis; **Suplente:** JANINA MULLER GERALD, DME de Maripá; **Titular:** DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ, DME de Jacarezinho; **Suplente:** NEIVA ROMANI BOSIO, DME de Matelândia; **Titular:** MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, DME de Pinhalão; **Suplente:** MARLENE INÊS ZORZO, DME de Ouro Verde do Oeste. **CONSELHO ESTADUAL DE REPRESENTANTES (MICRORREGIÕES):** I. **APUCARANA** - **Titular:** ELIANE FELICIO DE SOUZA TONIM, DME de Faxinal, **Suplente:** LUZIA JUCIMARA, DME de Jandaia do Sul; II - **ASSIS CHATEAUBRIAND** - **Titular:** ELAINE PASTI DE OLIVEIRA ARRIGONI, DME de Jesuítas, **Suplente:** ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO – DME de Formosa do Oeste ; III - **CAMPO MOURÃO** - **Titular:** MARIA THERESA PEREIRA, DME de Mamborê, **Suplente:** a ser designada pela Diretoria; IV - **CASCADEL** - **Titular:** MARCIA APARECIDA BALDINI, DME de Cascavel, **Suplente:** NELMA CARDOZO DE OLIVEIRA, DME de Vera Cruz do Oeste; V -



CIANORTE - Titular: a ser designada pela diretoria, Suplente: a ser designada pela diretoria; **VI - CORNELIO PROCOPIO** - Titular: MARA ELIZETE MARTINS, DME de Santa Mariana, Suplente: MAYRA ILDA MORAES, DME de Ural; **VII - CURITIBA E METROPOLITANA NORTE** - Titular: MARIA SÍLVIA BACILA, DME de Curitiba, Suplente: CARLA JULIANE VILLAR - DME de Piraquara; **VIII - DOIS VIZINHOS** - Titular: a ser designada pela diretoria, Suplente: a ser designada pela diretoria; **IX - FOZ DO IGUAÇU** - Titular: CLARICE MARIA GRINGS FRIEDRICH, DME de Missal, Suplente: CLAIR TEREZINHA RUGERI, DME de Medianeira; **X - FRANCISCO BELTRÃO** - Titular: MARIAH IVONETE SILVA, DME de Francisco Beltrão, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XI - GOIO-ERE** - Titular: ALICE MIYUKI NIYASHITA, DME de Quarto Centenário, Suplente: ROSA RODRIGUES DE CARVALHO, DME de Ubatuba; **XII - GUARAPUAVA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XIII - IBAITI** - Titular: MARIO NOGUEIRA - DME de Pinhalão, Suplente: a ser designada pela diretoria; **XIV - IRATI** - Titular: a ser designada pela diretoria, Suplente: a ser designada pela diretoria; **XV - IVAIPORÃ** - Titular: MARCIA MENDES LUCIANO, DME de Manoel Ribas, Suplente: ROSE MARIA SIRÇO, DME de Ivaiporã; **XVI - JACAREZINHO** - Titular: DANIELLE CRISTINE SILVANO CRUZ, DME de Jacarezinho, Suplente: LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO, DME de Abatiã; **XVII - LARANJEIRAS DO SUL** - Titular: MARIA CELIA GASPAR RISSO, DME de Diamante do Sul, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XVIII - LOANDA** - Titular: WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE, DME de São Pedro do Paraná, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XIX - LONDRINA** - Titular: MARIA TEREZA PASCHOAL DE MORAES, DME de Londrina, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XX - MARINGÁ** - Titular: ADENISE BATISTA RODRIGUES, DME de Mandaguari, Suplente: SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO, DME de Mandaguari; **XXI - METROPOLITANA SUL** - Titular: JUSSARA DO ROCIO HEIDE, DME de Rio Negro, Suplente: NORILDA GROSSL SACHT, DME de Piên; **XXII - PARANAGUA** - Titular: VANDECY SILVA DUTRA - DME de Paranaguá, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXIII - PARANAVAI** - Titular: ADELIA PAIXÃO, DME de Paranaíba, Suplente: ESBELTA FERREIRA PINTO, DME de Cruzeiro do Sul; **XXIV - PATO BRANCO** - Titular: FABIANA BIRCH - DME de São João, Suplente: DIRCEU ANTONIO RUARO - DME de Vitorino; **XXV - PITANGA** - Titular: ELIAS SIOMA, DME de Palmital, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXVI - PONTA GROSSA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXVII - TELEMACO BORBA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXVIII - TOLEDO** - Titular: JUDITH MARIA BURIN SENDTKO, DME de Palotina, Suplente: MARLENE INÊS ZORZO - DME de Ouro Verde do Oeste; **XXIX - UMUARAMA** - Titular: MAURIZA G. DE LIMA MENEGASSO, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXX - UNIAO DA VITÓRIA** - Titular: a ser designada pela Diretoria, Suplente: a ser designada pela Diretoria; **XXIX - WENCESLAU BRAZ** - Titular: ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO - DME de Sengés, Suplente: a se designada pela Diretoria;

REF. MUNIC. PAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 604
(41) 3225-3505 - Curitiba - PR

0000003

25 ABR 2019

038

Ato contínuo, foi declarada eleita a chapa "UNIÃO E TRABALHO: CONTINUIDADE NO COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUALIDADE" que imediatamente foi empossada. A seguir a atual presidente apresentou a prestação de contas de sua gestão, a qual obteve parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocada em votação a prestação de contas do biênio 2017/2019 foi aprovada por unanimidade dos dirigentes municipais de educação. O evento foi encerrado com momento cultural apresentado pelo Coral Infantil da Escola Municipal Mansur de Curitiba, a entrega do Prêmio Destaque Paraná, premiação dos patrocinadores e a palestra "Tecnologia Educacional no desenvolvimento de competências" proferida pela Sra. Vivian Dias Yamada. Dando por encerrado os trabalhos da Comissão Eleitoral, da Mesa Executiva e da Mesa Diretiva do Fórum 2019 da UNDIME/PR, eu, **Angela Teodorovicz Siqueira**, Secretária Executiva da UNDIME-PR, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim; pela Presidente da UNDIME-PR no biênio 2017/2019 (reeleita para o biênio 2019/2021), professora **Marli Regina Fernandes da Silva**; pelos membros da Comissão Eleitoral, **Luciano Pereira Mewes**, Sr. **Rogério Maria Gonçalves**, Sra. **Rosane Aparecida Brandalise Corrêa**. Curitiba, 10/04/2019.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

Marli Regina Fernandes da Silva
 Presidente
 RG 1.239.290-7 CPF 278.492.449-15

Angela Teodorovicz Siqueira
 Secretária Executiva
 RG 3.549.966-0 CPF 546.434.229-04

Dr. Luciano Pereira Mewes
 Advogado - OAB-PR 28.408
 Presidente da Comissão Eleitoral

Rogério Maria Gonçalves
 RG 7.680.305-6 CPF 039.854.919-25
 Secretário da Comissão Eleitoral

Rosane Aparecida Brandalise Corrêa
 RG 4.970.390-2 CPF 702.764.049-04
 Assistente da Comissão Eleitoral

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - São João
 41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
 (No endereço de São João - Paraná)

SOB Nº 104-1004 AO 3º OFÍCIO
 Selo digital MsdB - VEECE - c800X - p2nd - h02D
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2.
 Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0.193

1- DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 16,21
 1- LAZERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6,61
 1- SELO R\$ 2,34 Curitiba, 18/04/2019

[Faint circular stamp and handwritten notes in the bottom right corner.]

15042:2055

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

040

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.398.588/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1989
NOME EMPRESARIAL UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNDIME/PR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO SALA 7	
CEP 80.240-210	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO larissa@undimepr.org.br		TELEFONE (41) 3077-1962	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2019 às 15:29:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Voltar

Imprimir

041



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.398.588/0001-85

Razão Social: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUC DO PR

Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 452 SL7 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR /
80240-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

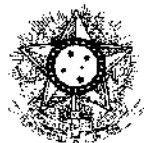
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083105062760693239

Informação obtida em 16/09/2019 15:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Certidão nº: 183889544/2019

Expedição: 16/09/2019, às 15:28:02

Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO P A R A N A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

81.398.588/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

043



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA
CNPJ: 81.398.588/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:06 do dia 14/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2019.

Código de controle da certidão: **ACAC.85C4.C4A3.133E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

044

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020619741-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.588/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 045
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA

CNPJ: 81.398.588/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 613235-9

ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 452 LJ 01 TR ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 301233/2019

EMITIDA EM: 12/09/2019

VÁL DA ATÉ: 09/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 480C.7277.4570.47AC-4.A773.5F4A.E000.34DC-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço: <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

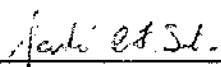
DECLARAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2019**

A UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ: o nº 81.398.588/0001-85, sediada na Av. República Argentina, nº 452, sala 07, Bairro Água Verde, Curitiba- Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

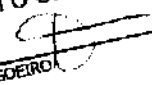
- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, em 17 de setembro de 2019



Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da UNDIME-PR

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PREGOEIRO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	81398588000185
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81398588000185!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 81398588000185

LIMPAR

Data da consulta: 16/09/2019 15:35:01

Data da última atualização: 16/09/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

049

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/09/2019 às 15:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 81.398.588/0001-85.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D7F.D63F.0EEC.8007



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Setembro de 2019

NEGATIVA Nº: 1504/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET2344MCRS2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8672	81.398.588/0001-85		

ENDEREÇO

PRAÇA OSORIO, 400 - 4 ANDAR, SEDE DA AMP - CENTRO CEP: 80020917 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piñ/PR, 20 de agosto de 2019.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIENPREV

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE

Diretor Executivo
Contratante

FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA – ME

Contratada

Testemunhas:

Nome: FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:695B6F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 741, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 741, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
- II – Doroti de Fátima Pieckocz;
- III – José Luiz de Barros;
- IV – Claudinei de Siqueira;
- V – Cristiano de Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:8D89FD71

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 1708/2019**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR.

Participantes: Norilda Grossi Sacht e Marcilene Woichekoski

Contratado: **UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA**

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017 3390394800.

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piñ/PR, 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:FF28B07F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ**

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	22/08/2019
DATA DE ABERTURA	16/09/2019
JULGAMENTO	16/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	17/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação em atendimento a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 213.248.873/0001-60	R\$ 19.750,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8F68C749

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 03/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019

SÚMULA: Torna Pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º §4º da Lei 101 de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO, que comparecerá em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 2º Quadrimestre de 2019, prevista na Lei acima mencionada.

CONVOCA todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar-se:

Data: 25/09/2019

Horário: 18h00min

Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada á Rua Presidente Vargas, 238 – Centro.

Pinhal de São Bento, 17 de Setembro de 2019.

MARINO DELLA GIUSTINA

Presidente

Pesquisar Licitações:

IRI

052

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 1708/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR.

Participantes: Norilda Grossi Sacht e Marcilene Woichekoski

Contratado: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA

CNPJ: 81.398.588/0001-85

Endereço: Avenida Republica Argentina, nº 452, Agua Verde, em Curitiba/PR, CEP: 80.240-210, fone (41) 3077-1962

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017 3390394800.

Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 17 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1708/2019 (Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **inscrição de 02 (dois) participantes no seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a ser realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo os requerimentos formulados pelas Secretarias interessadas, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

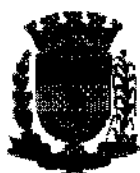
Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 054

e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 17 de Setembro de 2019.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, referente ao processo administrativo nº 1708/2019, que tem por objeto a Inscrição de 02 (dois) participantes no Seminário com o tema "Políticas educacionais no contexto atual", a se realizar nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, em Curitiba/PR., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ**. Valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Piên/PR, 17 de setembro de 2019.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

056**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8987/2019	Ordinário	18/09/2019	5722	45846

Licitação	Número
Tipo	18/2019 de 17/09/2019
Processo	nexigibilidade

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	279-8	81.398.588/0001-85				
Endereço		Bairro				
PRAÇA OSORIO, 400 - 4 ANDAR, SEDE DA AMP		CENTRO				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	80020-917		Conta Corrente	341	3891	47471-4

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 160.928,26
08.001 EDUCAÇÃO	
12.361.3009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor empenhado
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 360,00
2080 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 160.568,26

Outras informações

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20137	INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) PARTICIPANTES NO SEMINÁRIO COM O TEMA POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO CONTEXTO ATUAL", A SE REALIZAR NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2019, EM CURITIBA/PR		INSCR	1,0000	360,0000	360,00

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 170493724/2019 VALIDADE: 02/10/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: ACAC.85C4.C4A3.133E VALIDADE: 11/12/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR